



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 01  
RUB \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP  
CNPJ: 38.167.190/0001-09  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 06 de dezembro de 2021, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº **0612001/2021**. Objeto: Contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada “Pedreiras Iluminada”, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA. Com este fim e para constar, eu, Elanne Silva Moraes, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

**Pedreiras - MA, 06 de dezembro de 2021**

Elanne Silva Moraes

**Elanne Silva Moraes**

**Protocolo.**



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 02  
RUB \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP  
CNPJ: 38.167.190/0001-09  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras - MA, 06 de dezembro de 2021.

### SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Ao Senhor  
**Lucas Ribeiro Oliveira**  
Diretor do Departamento de Compras

Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesa, para contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada "Pedreiras Iluminada, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA., para que sejam realizadas as pesquisas de preços praticados no mercado, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada "Pedreiras Iluminada".	01	Und.		

  
Raphael Nogueira Carvalho Branco  
Presidente da Fundação Pedreirense  
De Cultura – FUP



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 03  
RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP**

CNPJ: 38.167.190/0001-09

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Ao Senhor  
Raphael Nogueira Carvalho Branco  
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura - FUP  
Nesta.

**DESPACHO**

Em resposta à solicitação desta Raphael Nogueira Carvalho Branco, presidente da Fundação Pedreirense de Cultura - FUP, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com prestadores de serviços, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada "**Pedreiras Iluminada**".

Pedreiras - MA em 06 de dezembro de 2021.

**Lucas Ribeiro Oliveira**

Diretor do Departamento de Compras



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 04  
RUB \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada "Pedreiras Iluminada, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA.,

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 06 de dezembro de 2021.

*Lucas Ribeiro Oliveira*  
Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de compras

#### PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Antonia muniz Santos da Silva		
ENDEREÇO:	Rua Carlos martins 112		
BAIRRO:	Seringal	CIDADE:	Pedreiras
		UF:	maranhão
CEP:	65725000		
CNPJ:	35.240.721/0001-53		

Recebi em 06/12/2021 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

*Antonia muniz da Silva*  
Assinatura do responsável da empresa no CNPJ:  
Carimbo da empresa 35.240.721/0001-53  
ANTONIA MUNIZ SANTOS DA SILVA  
Rua Carlos Martins, nº 112, Seringal  
CEP: 65.725-000 | Pedreiras - MA

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 05  
RUB \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada "Pedreiras Iluminada, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA.,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada "Pedreiras Iluminada,	01	Und.	7500,00	7500,00
TOTAL GERAL					

Proposta por extenso: (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais )

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( x ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

Pedreiras / 1174 em, 06 de dezembro de 2021

Antonia Muniz Santos da Silva

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa

INSC. Nº 0001-53  
35.240.721/0001-53  
ANTONIA MUNIZ SANTOS DA SILVA  
E. C. Martins, n.º 112, Seringal  
Pedreiras - MA



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 06  
RUB

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada "Pedreiras Iluminada, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA.,

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 06 de dezembro de 2021.

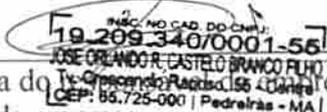
*Lucas Ribeiro Oliveira*  
Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de compras

#### PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Jose Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho		
ENDEREÇO:	RUA CRF SENEZIO LAPA, 55 - SAL 04		
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	PEDREIRAS
		UF:	MA
CEP:	65725-000		
CNPJ:	19.209.340/0001-55		

Recebi em 06/12/2021 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Assinatura do  empresa  
Carimbo da empresa

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0612001/2021  
 FLS. 07  
 Rub. e

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Ilm.º Sr.

Responsável pelo Departamento de Compras  
 Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada "Pedreiras Iluminada, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura - FUP do Município de Pedreiras - MA.,

## Dados da Empresa:

Razão Social da Empresa: JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO - ME

CNPJ: 19.209.340/0001-55

Nome de Fantasia: CASTELO BRANCO SERVIÇOS

Endereço: Travessa Crescencio Raposo, 55, Sala 01 - Centro.

CEP: 65.725-000

Município: Pedreiras - MA

Telefones: (99) 98142-0098 / 98439-7616 / 3642-1134 - e-mail: orlandocastelobranco@gmail.com

Contato: Orlando Castelo Branco

## Dados pessoais: Que emitiu a cotação

Nome: JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO

CPF: 884.357.333-00 End: TV Crescencio Raposo, 55 - Centro, Pedreiras -MA

RG: 114031099-0

E-mail: orlandocastelobranco@gmail.com

Cargo/Função: Sócio Administrador/Administrador Público

Telefones: (99) 98142-0098 / 98439-7616 / 3642-1134

## PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada "Pedreiras Iluminada,	01	Und.	R\$ 7.990,00	R\$ 7.990,00
<b>TOTAL R\$ 7.990,00 Sete mil e novecentos e noventa reais</b>					

INS. NO CAD. DO CNPJ  
 19.209.340/0001-55  
 JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO  
 Tv. Crescencio Raposo, 55 - Centro  
 CEP: 65.725-000 | Pedreiras - MA

**JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO - ME Ins. CNPJ n° 19.209.340/0001-55**

End.: Travessa Crescencio Raposo, 55, Sala 01 - Centro

Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, E-mail: orlandocastelobranco@gmail.com

Contatos: (99)3642-1134 / 98142-0098 / 98439-7616 / 98835-4430

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0612001/2021  
FLS. 08  
Rub. e

Proposta por extenso: TOTAL R\$ 7.990,00 Sete mil e novecentos e noventa reais)

Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

Pedreiras/MA, 06 de dezembro de 2021

INSC. NO CAD. DO CNPJ:  
19.209.340/0001-55  
JOSE ORLANDO R. CASTELO BRANCO FILHO  
Tv. Crescencio Raposo, 55 - Centro  
CEP: 65.725-000 | Pedreiras - MA

JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO - ME

CNPJ nº 19.209.340/0001-55

José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho

CPF: 884.357.333-00

RG: 114031099-0

Proprietário

JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO - ME Ins. CNPJ nº 19.209.340/0001-55

End.: Travessa Crescencio Raposo, 55, Sala 01 - Centro  
Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, E-mail: [orlandocastelobranco@gmail.com](mailto:orlandocastelobranco@gmail.com)  
Contatos: (99)3642-1134 / 98142-0098 / 98439-7616 / 98835-4430



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 09  
RUB. e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada "Pedreiras Iluminada, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA.,

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 06 de dezembro de 2021.

*Lucas Ribeiro Oliveira*  
Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de compras

#### PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	GIM MARQUES E SERVIÇOS		
ENDEREÇO:	AVENIDA TABAJARA Nº 02, QUADRA 24		
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	SANTALUZIA UF: MA
CEP:	65.390-000		
CNPJ:	24.630.431/0001-08		

Recebi em 06 / 12 /2021 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

*José Silveira Marques*  
Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa

J. I. MARQUES - EPP  
CNPJ: 24.630.431/0001-08  
Santa Luzia - MA / CEP: 65.390 - 000  
Av. Tabajara Nº 02, QD. 24 - Centro



Serviço de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas  
GIM MARQUES SERVIÇOS ME CNPJ: 24.630.431/0001-08  
Av. Tabajara nº 02 - Centro Santa Luzia-MA  
FONE: (080) 90277-4623

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS- MA.

### COTAÇÃO

Proponente: Razão Social da Empresa: J.I. MARQUES - EPP Nome de Fantasia: GIM MARQUES E SERVIÇOS CNPJ: 24.630.431/0001-08 Endereço: Avenida Tabajara, nº 02, Quadra 24, Centro CEP: 65.390-000 Município: Santa Luzia – MA Contato: Sr. Ierlandio

Representante legal: Nome: Jose Ierlandio Marques RG: 96031078260, inscrito CPF sob o nº, 621.891.403-82 Avenida Tabajara, nº 02, Quadra 24, Centro, Santa Luzia - MA Profissão: Empresário

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada “Pedreiras Iluminada, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA.,

### ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada “Pedreiras Iluminada,	01	Und.	7.995,00	7.995,00
<b>TOTAL GERAL</b>				7.995,00	Sete mil e novecentos e noventa e cinco reais

J.I. MARQUES - EPP  
CNPJ: 24.630.431/0001-08  
Santa Luzia - MA / CEP: 65.390-000  
Av. Tabajara nº 02, Centro



Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas  
GIM MARQUES SERVIÇOS - ME CNPJ: 24.630.431/0001-08  
Av. Taboara nº 02 - Centro Santa Luzia-MA  
FONE: (98) 98277-4623

PEDREIRAS/MA  
Proc. 061.200/202-7  
FLS. 11  
Rub. 0

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( x ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

SANTA LUZIA / MA, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

*Jose Ierlandio Marques*

J.I. MARQUES - EPP  
CNPJ nº 24.630.431/0001-08  
CPF: 621.891.403-82  
Jose Ierlandio Marques  
Representante legal

**J.I. MARQUES - EPP**  
CNPJ: 24.630.431/0001-08  
Santa Luzia - MA / CEP: 65.390-000  
Av. Taboara N.º 02, QD 24 - Centro



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Av. Rio Branco, 111 - Centro  
CNPJ nº 06.184.253/0001-49

Planilha de Cálculo do Custo Médio

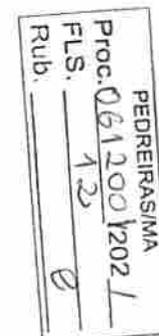
Objeto: Contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada "Pedreiras Iluminada"

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	ANTÔNIA MUNIZ SANTOS DA SILVA CNPJ: 35.240.721/0001-53		JOSE. O. R. CASTELO BRANCO -ME CNPJ:19.209.340/0001-55		GIM MARQUES E SERVIÇOS CNPJ: 24.630.431/0001-08		MEDIA	
				VL. Unitario	VL. TOTAL	VL. Unitario	VL. TOTAL	VL. Unitario	VL. TOTAL	VL. Unitario	VL. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada "Pedreiras Iluminada".	Unid.	1	7.500,00	7.500,00	7.990,00	7.990,00	7.995,00	7.995,00	7.828,33	7.828,33
<b>TOTAL MÉDIO</b>					<b>7.500,00</b>		<b>7.990,00</b>		<b>7.995,00</b>		<b>7.828,33</b>

Pedreiras/MA, 07 de Dezembro de 2021

*Lucas Ribeiro Oliveira*  
Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras





PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 13  
RUB e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP  
CNPJ: 38.167.190/0001-09  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras (MA), 07 de dezembro de 2021.

A Senhora  
**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a Contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada "Pedreiras Iluminada", destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA. Tendo sido o valor total de R\$ 7.828,33 (sete mil e oitocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
Raphael Nogueira Carvalho Branco  
Presidente da Fundação Pedreirense  
De Cultura - FUP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc 0612001/2021
FLS. 14
Rub. e

À  
Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP  
NESTA

Conforme solicitação do Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa para a contratação de empresa especializada em organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada "Pedreiras Iluminada", visando atender as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 13 Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo  
UNIDADE GESTORA: 1301 Fundação Pedreirense de Cult. E Turismo  
PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0014 2.086 Valorização Cultural de Pedreiras  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 07 de dezembro de 2021.

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 0612001/2021
FLS. 15
Rub. e

### DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1501/2020 de 28 de Dezembro de 2020, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa com a contratação de empresa especializada em organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada "Pedreiras Iluminada", visando atender as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP do Município de Pedreiras - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 13 Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo  
UNIDADE GESTORA: 1301 Fundação Pedreirense de Cult. E Turismo  
PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0014 2.086 Valorização Cultural de Pedreiras  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. de pessoa jurídica  
Saldo da Dotação: **R\$ 7.828,33**  
Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários  
Origem dos Recursos: Crédito Suplementar  
Valor da Despesa: **R\$ 7.828,33**  
Orçamento Municipal: R\$ 122.967.369,00  
Impacto Orçamentário: 0,0063%  
Orçamento da Fundação Pedreirense de Cultura: R\$ 3.941.700,00  
Impacto Orçamentário: 0,20%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0063% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo Corresponde a 0,20%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Atenciosamente,

  
**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Contadora  
CRC: MA – 014286/O-9



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 16  
RUB 2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP  
CNPJ: 38.167.190/0001-09

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
(Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada “Pedreiras Iluminada”. Na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO.

Pedreiras (MA), 07 de dezembro de 2021.

  
Raphael Nogueira Carvalho Branco  
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura - FUP



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 17  
RUB. e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP  
CNPJ: 38.167.190/0001-09  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## TERMO DE DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente Termo de Declaração eu, Raphael Nogueira Carvalho Branco, Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FUP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas da Fundação Municipal de Cultura - FUP, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para Contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada "Pedreiras Iluminada", destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura - FUP do Município de Pedreiras - MA, cujas despesas serão empenhadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 13 Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo  
UNIDADE GESTORA: 1301 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo  
PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0014 2.086 Valorização Cultural de Pedreiras  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual - LOA, e compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Estima-se um custo de R\$ 7.828,33 (sete mil e oitocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

Pedreiras(MA), 07 de Dezembro de 2021.

  
Raphael Nogueira Carvalho Branco  
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura - FUP



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 13  
RUB e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP  
CNPJ: 38.167.190/0001-09  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0612001/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada "Pedreiras Iluminada, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA.

**I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Em observância à administração, tem importância para a capacitação/atualização dos atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida Justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações. Aquela, para ser oferecida com qualidade e eficiência que exige a máquina administrativa

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 19  
RUB. 6

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP  
CNPJ: 38.167.190/0001-09  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para o fornecimento em pauta, que é de R\$ 7.828,33 (sete mil e oitocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), tem-se que se justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a Antônia Muniz Santos da Silva, portadora do CNPJ: 35.240.721/0001-53 ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações, tendo o mesmo ofertado o valor total de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

### IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado a Administração Municipal que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência dos serviços, de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

### VI – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 07 de dezembro de 2021

  
Raphael Nogueira Carvalho Branco  
Presidente da Fundação Pedreirense  
De Cultura - FUP



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 20  
RUB. e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP  
CNPJ: 38.167.190/0001-09  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada "Pedreiras Iluminada", destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em observância à administração, tem importância para a capacitação/atualização dos atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato. No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações. Aquela, para ser oferecida com qualidade e eficiência que exige a máquina administrativa.

### 3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 7.828,33 (sete mil e oitocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)

### 4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada "Pedreiras Iluminada".	01	Und.	7.828,33	7.828,33
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>7.828,33</b>	



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 21  
RUB e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP  
CNPJ: 38.167.190/0001-09

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II, data de 21 de junho de 1993 e o Decreto Federal 9.412/2018.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Pedreiras/MA - MA, situada na Avenida Rio Branco n.º 111, Bairro- Centro- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

## 7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio, através do Relatório de





PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 23  
RUB. \_\_\_\_\_ e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP  
CNPJ: 38.167.190/0001-09  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras (MA), 07 de dezembro de 2021.

Ofício \_\_\_\_\_/2021

**Empresa:** Antônia Muniz Santos Da Silva  
**CNPJ:** 35.240.721/0001-53  
**Endereço:** Rua Carlos Martins, nº 112, Bairro: Seringal, Pedreiras –MA,  
**CEP:** 65.725-000

**ASSUNTO:** REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, proposta de preços afim da Contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada “Pedreiras Iluminada”, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA

A proposta de preços deverá especificar as quantidades, os valores unitários e o total, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Solicitamos juntamente com a Proposta de Preços, os seguintes documentos de habilitação:

- Contrato Social;
- Documento pessoal dos sócios;
- CNPJ;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT;

Atenciosamente,

  
Raphael Nogueira Carvalho Branco  
Presidente da Fundação Pedreirense  
De Cultura - FUP

RECEBIDO EM 07/12 /2021.

RESPONSÁVEL: Antônia Muniz Santos Da Silva

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

Senhor

LUCAS RIBEIRO OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA APRESENTAÇÕES EM PRAÇA PÚBLICA DE 10 (DEZ) CORAIS DESTA MUNICÍPIO, REFERENTE AS FESTIVIDADES NATALINAS DENOMINADA "PEDREIRAS ILUMINADA", DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA – FUP DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada "Pedreiras Iluminada".	Unid.	01	7.500,00	7.500,000

**VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**

Proposta válida por 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento a combinar

Agência: 0242-9 c/c: 36.605-6 Banco do Brasil.

Pedreiras/MA, 07 de dezembro de 2021

  
ANTÔNIA MUNIZ SANTOS DA SILVA

CNPJ: 35.240.721/0001-53

Antônia Muniz Santos Da Silva

CPF Nº: 017.717.813-27

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0612001/2021  
FLS. 24  
Rub. e



## Identificação

### Nome Empresarial

ANTONIA MUNIZ SANTOS DA SILVA 41224086368

### Nome do Empresário

ANTONIA MUNIZ SANTOS DA SILVA

### Nome Fantasia

MANO SILVA PRODUÇÕES & EVENTOS

### Capital Social

5.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
051896772014-0	SSP	MA	412.240.863-68

## Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	18/10/2019

## Número de Registro

### CNPJ

35.240.721/0001-53

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
65725-000	RUA CARLOS MARTINS	112
Bairro	Município	UF
SERINGAL	PEDREIRAS	MA

## Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
18/10/2019	Estabelecimento fixo
Ocupação Principal	
Cantor(a)/músico(a) independente	
Atividade Principal (CNAE)	
9001-9/02 - Produção musical	
Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente	7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Jardineiro(a) independente	8130-3/00 - Atividades paisagísticas
Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente	5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente	7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente	8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de**

## **Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldompeendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

**Número do Recibo**

ME81533830

**Número do Identificador**

35240721000153

**Data de Emissão**

14/09/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA
Proc. 0612.001/2021
FLS. 26
Rub. 2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIA MUNIZ SANTOS DA SILVA 41224086368  
CNPJ: 35.240.721/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:41:53 do dia 09/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/06/2022.

Código de controle da certidão: 3AB0.B5F3.2CC3.DF10  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA  
Proc. 08120012021  
FLS. 27  
Rub. e

NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.240.721/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANTONIA MUNIZ SANTOS DA SILVA 41224086368
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANO SILVA PRODUÇÕES & EVENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CARLOS MARTINS	NUMERO 112	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO SERINGAL	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
-------------------	-----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MANOSILVAEVENTOS7@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8131-3858
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/12/2021 às 11:47:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0612001/2021
FLS.	29
Rub.	0

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 065611/21

Data da

15/09/2021 09:15:36

Inscrição Estadual: 126220220

CPF/CNPJ: 35240721000153

Razão Social: ANTONIA MUNIZ SANTOS DA SILVA 41224086368

Endereço: RUA CARLOS MARTINS, 112 CEP: 65725000 - SERINGAL

Telefone: (99)81313858

Município: PEDREIRAS

UF: MA

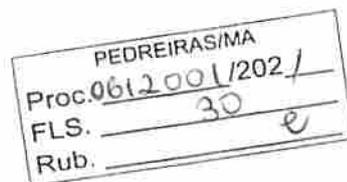
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/01/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 211353/21

**Data da**

15/09/2021 09:14:32

**Inscrição Estadual:** 126220220

**CPF/CNPJ:** 35240721000153

**Razão Social:** ANTONIA MUNIZ SANTOS DA SILVA 41224086368

**Endereço:** RUA CARLOS MARTINS, 112 CEP: 65725000 - SERINGAL

**Telefone:** (99)81313858

**Município:** PEDREIRAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/01/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

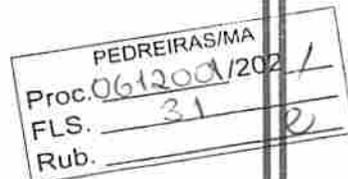


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149



## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS

O Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada ANTONIA MUNIZ SANTOS DA SILVA 41224086368, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 09/03/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 001426 Inscrição Municipal: 001426  
Contribuinte: ANTONIA MUNIZ SANTOS DA SILVA 41224086368 CPF/CNPJ: 35240721000153  
Nome Fantasia: MANO SILVA PRODUÇÕES & EVENTOS  
Endereço: RUA CARLOS MARTINS, 112 Complemento:  
Bairro: SERINGAL CEP: 65725000  
Cidade: PEDREIRAS - MA  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 18/10/2019 Data de Encerramento: 0

Atividade(s) CNAE

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividades de sonorização e de iluminação

Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Atividades paisagísticas

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Emissão: 09/12/2021 11:30:27

Validade: 09/03/2022

Usuário: NATH



VALIDADOR 9DC361F6989A4BB1



649/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Avenida Rio Branco nº 111 Centro - Pedreiras - Maranhão

CNPJ nº 06.184.253/0001-49 e-mail: financas@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA  
Proc. 061.2001/2021  
FLS. 32  
Rub. 2

Exercício: 2021

## ALVARÁ

### LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

RG/Inscrição Municipal: 001426

Contribuinte: ANTONIA MUNIZ SANTOS DA SILVA 41224086368

Nome Fantasia: MANO SILVA PRODUÇÕES & EVENTOS

CPF/CNPJ: 35240721000153

Endereço: RUA CARLOS MARTINS, 112 - SERINGAL

Complemento:

Atividade Principal:

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações:

Atenção:

O presente ALVARÁ deverá ser afixado em local bem visível à fiscalização da Prefeitura e deverá ser renovado anualmente.

PEDREIRAS - MA, 09/12/2021

VALIDADOR: 29BE21727482AC62

Data de Abertura

18/10/2019

Validade: 31/12/2021

Divisão de Tributação



AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



Verificar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.240.721/0001-53

**Razão Social:** ANTONIA MUNIZ SANTOS DA SILVA

**Endereço:** R CARLOS MARTINS / SERINGAL / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2021 a 22/12/2021

**Certificação Número:** 2021112302384379857088

Informação obtida em 09/12/2021 11:45:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0612001/2021
FLS. 34
Rub. 2

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA MUNIZ SANTOS DA SILVA 41224086368 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.240.721/0001-53  
Certidão nº: 56443841/2021  
Expedição: 09/12/2021, às 11:43:40  
Validade: 06/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIA MUNIZ SANTOS DA SILVA 41224086368 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.240.721/0001-53, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PEDREIRAS/MA  
Proc 0612001/202 /  
FLS. 28  
Rub. 0



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	051896772014-0	DATA DE EXPECIÇÃO	21/03/2014
NOME ANTONIA MUNIZ SANTOS DA SILVA			
FILIAÇÃO PEDRO DA CUNHA MUNIZ E JOANA DOS SANTOS MUNIZ			
NATURALIDADE	PIMENTEIRAS - PI	DATA DE NASCIMENTO	26/11/1958
DOC ORIGEM CASAM. N.001 FLS.414 LIV.207 V			
CPF	412240863-68	ASSINATURA DO DIRETOR	VIA-01
SÃO LUIS-MA	P-247	LEI N° 7.118 DE 25/09/83	



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 35  
RUB. 2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP  
CNPJ: 38.167.190/0001-09  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Autorização eu, Raphael Nogueira Carvalho Branco, Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura - FUP, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da empresa Antônia Muniz Santos Da Silva, portador do CNPJ: 35.240.721/0001-53, para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada "Pedreiras Iluminada", destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 003/2021, formalizado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018.

Pedreiras (MA), 07 de dezembro de 2021.

  
Raphael Nogueira Carvalho Branco  
Presidente da Fundação Pedreirense De Cultura - FUP



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 36  
RUB \_\_\_\_\_ e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP  
CNPJ: 38.167.190/0001-09  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras (MA), 08 de dezembro de 2021.

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Procurador/Assessor

Estamos encaminhando em anexo a essa conceituada Assessoria Jurídica, os autos do Processo Administrativo nº 0612001/2021, afim de que este órgão se pronuncie sobre a Dispensa de Licitação nº 003/2021, nele contido, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada "Pedreiras Iluminada" destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA., elaborado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na oportunidade encaminhamos a minuta do contrato para análise e aprovação.

Sem mais para o momento e certo de contar com a vossa colaboração, renovo os nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
Raphael Nogueira Carvalho Branco  
Presidente da Fundação Pedreirense  
De Cultura - FUP

RECEBIDO EM: 08 / 12 / 2021

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 37  
RUB e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP  
CNPJ: 38.167.190/0001-09  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº xxxxxxxx  
Processo Administrativo nº 0612001/2021  
Dispensa de Licitação nº xxxxxxxx/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E O SR. XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA APRESENTAÇÕES EM PRAÇA PÚBLICA DE 10 (DEZ) CORAIS DESTA MUNICÍPIO, REFERENTE AS FESTIVIDADES NATALINAS DENOMINADA “PEDREIRAS ILUMINADA”, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA – FUP, NA FORMA ABAIXO:**

A Fundação Pedreirensense de Cultura – FUP, CNPJ nº 04.964.239/0001-32 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na *Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro*, através da neste ato representado pelo seu presidente o senhor Raphael Nogueira Carvalho, portador do CPF sob nº 017.717.813-27, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, o sr. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF XXXXXX, RESIDENTE XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0612001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXXXXX/2021, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada “Pedreiras Iluminada”

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

O prazo de vigência do contrato será a partir da data xxx de xxxx de 2021 até o dia xxx de xxxxx de 2021.



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 38  
RUB \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP  
CNPJ: 38.167.190/0001-09  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada "Pedreiras Iluminada".	01	Und.	xxxx	xxxx
TOTAL GERAL				xxxx	



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 39  
RUB 0

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP  
CNPJ: 38.167.190/0001-09  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

#### **CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXX XXXXX XXXXX XXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes os serviços deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. Rio Branco, N° 111 – Centro*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 40  
RUB e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP  
CNPJ: 38.167.190/0001-09  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:**

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
  - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 41  
RUB e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP**

CNPJ: 38.167.190/0001-09

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
- b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
  - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
  - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
  - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
  - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Fundação Pedreirense de Cultura – FUP
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Fundação Pedreirense de Cultura – FUP, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 42  
RUB. e

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP  
CNPJ: 38.167.190/0001-09**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Será remetida à Fundação Pedreirense de Cultura – FUP, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 43  
RUB. e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP  
CNPJ: 38.167.190/0001-09  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:**

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 144  
RUB \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP  
CNPJ: 38.167.190/0001-09  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Saude, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 13 Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo  
UNIDADE GESTORA: 1301 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo  
PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0014 2.086 Valorização Cultural de Pedreiras  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

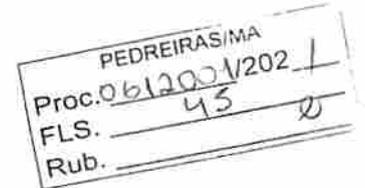
Pedreiras/MA, xx de xxxxxx de 2021

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA - FUP  
Raphael Nogueira Carvalho Branco  
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura - FUP  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
«EMPRESA CONTRATADA»  
«CPF CNPJ CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



**PARECER JURÍDICO**

PROCESSO ADM Nº: 0612001/2021

INTERESSADO.....: A FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA – FUP

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada “Pedreiras Iluminada”.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do objeto supracitado através da empresa Antônia Muniz Santos Da Silva, Portador Do CNPJ: 35.240.721/0001-53, visando atender as necessidades da Fundação Pedreirenses De Cultura – FUP, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, ao Presidente da Fundação Pedreirenses de Cultura somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio



PEDREIRAS/MA
Proc. 061200 V202 /
FLS. 46
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PROCURADORIA**

**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando o Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Fundação Pedreirense De Cultura – FUP.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

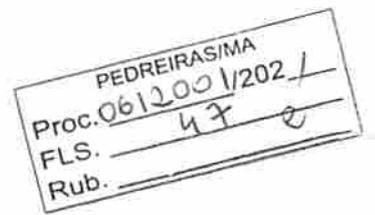
Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a administração pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumprando expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

*SMJ.*, **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 08 de dezembro de 2021

  
Fabrício Costa Sampaio  
OAB/PI nº 9845



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 48  
RUB 2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP  
CNPJ: 38.167.190/0001-09  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0612001/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº003/2021, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar empresa Antônia Muniz Santos Da Silva , portador do CNPJ: 35.240.721/0001-53, Contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada “Pedreiras Iluminada”, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA.

Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, data de 21 de junho de1993.

O valor global do contrato é de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ORGÃO: 13 Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo  
UNIDADE GESTORA: 1301 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo  
PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0014 2.086 Valorização Cultural de Pedreiras  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras (MA), 09 de dezembro de 2021.

  
Raphael Nogueira Carvalho Branco  
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura - FUP



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 49  
RUB 2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP  
CNPJ: 38.167.190/0001-09  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PUBLICAÇÃO NO MURAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0612001/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2021, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar o empresa Antônia Muniz Santos Da Silva, portador do CNPJ: 35.240.721/0001-53, objetivando a Contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada “Pedreiras Iluminada”, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, data de 21 de junho de 1993. O valor global do contrato é R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) ORGÃO: 13 Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo UNIDADE GESTORA: 1301 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0014 2.086 Valorização Cultural de Pedreiras CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica: Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 09 de dezembro de 2021. Raphael Nogueira Carvalho Branco, Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP.

Pedreiras (MA), 09 de dezembro de 2021.

  
Raphael Nogueira Carvalho Branco  
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura - FUP



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 50  
RUB e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP  
CNPJ: 38.167.190/0001-09  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Fundação Pedreirense de Cultura - FUP, convoca empresa Antônia Muniz Santos Da Silva, portador do CNPJ: 35.240.721/0001-53 para comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Fundação Pedreirense de Cultura - FUP, com sede Avenida Rio Branco, N°111 – Centro, Pedreiras - Maranhão, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação n° 003/2021.

Cumpra – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Maranhão, 09 de dezembro de 2021.

Raphael Nogueira Carvalho Branco  
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura - FUP

Recebi em: 09/12/21.

Nome completo: Antonia Muniz Santos da Silva

CPF nº: 117240886-68.



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 51  
RUB. 6

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP  
CNPJ: 38.167.190/0001-09  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20210689/2021

Processo Administrativo nº 0612001/2021

Dispensa de Licitação nº 003/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA ANTÔNIA MUNIZ SANTOS DA SILVA, PORTADOR DO CNPJ: 35.240.721/0001-53, PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA APRESENTAÇÕES EM PRAÇA PÚBLICA DE 10 (DEZ) CORAIS DESTA MUNICÍPIO, REFERENTE AS FESTIVIDADES NATALINAS DENOMINADA “PEDREIRAS ILUMINADA”, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA – FUP, NA FORMA ABAIXO:**

A Fundação PedreireNSE de Cultura – FUP, CNPJ nº 04.964.239/0001-32 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na *Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro*, através da neste ato representado pelo seu presidente o senhor Raphael Nogueira Carvalho, portador do CPF sob nº 017.717.813-27, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa ANTÔNIA MUNIZ SANTOS DA SILVA, PORTADOR DO CNPJ: 35.240.721/0001-53, sediada na Rua Carlos Martins, nº 112, Bairro: Seringal, Pedreiras –MA, CEP: 65.725-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada sra Antônia Muniz Santos da Silva, portador do CPF: 412.240.863-68 resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0612001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada “Pedreiras Iluminada”



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 52  
RUB. e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP  
CNPJ: 38.167.190/0001-09  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

O prazo de vigência do contrato será a partir da data 09 de Dezembro de 2021 até o dia 31 de Dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as	01	Und.	7.500,00	7.500,00



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 53  
RUB e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP  
CNPJ: 38.167.190/0001-09  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	festividades natalinas denominada "Pedreiras Iluminada".				
	TOTAL GERAL			7.500,00	

#### **CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada em sera depoistado em conta: agência: 0242-9 c/c: 36.605-6 Banco do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes os s rviços deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 54  
RUB. C

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP  
CNPJ: 38.167.190/0001-09  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:**

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP  
CNPJ: 38.167.190/0001-09  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
- b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Fundação Pedreirense de Cultura – FUP
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Fundação Pedreirense de Cultura – FUP, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 56  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP  
CNPJ: 38.167.190/0001-09**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Será remetida à Fundação Pedreirense de Cultura – FUP, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 57  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP  
CNPJ: 38.167.190/0001-09  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:**

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.



PEDREIRAS/MA  
PROC. 0612001/2021  
FLS. 58  
RUB \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP  
CNPJ: 38.167.190/0001-09  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 13 Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo  
UNIDADE GESTORA: 1301 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo  
PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0014 2.086 Valorização Cultural de Pedreiras  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

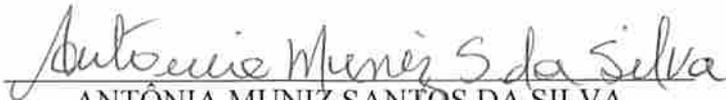
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 09 de dezembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA - FUP  
Raphael Nogueira Carvalho Branco  
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura - FUP  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIA MUNIZ SANTOS DA SILVA  
CNPJ: 35.240.721/0001-53  
Antônia Muniz Santos Da Silva  
CPF Nº: 017.717.813-27  
CONTRATADO(A)



PEDREIRAS/MA
Proc. 0612001/2021
FLS. 59
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP  
CNPJ: 38.167.190/0001-09  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210689/2021** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0612001/2021. PARTES: Fundação Pedreirense de Cultura – FUP Pedreiras – MA e a empresa ANTÔNIA MUNIZ SANTOS DA SILVA, PORTADOR DO CNPJ: 35.240.721/0001-53 **OBJETO** Contratação de empresa especializada para organização de eventos, para apresentações em praça pública de 10 (dez) corais deste município, referente as festividades natalinas denominada “Pedreiras Iluminada”. **VIGENCIA:** 09/12/2021 a 31/12/2021. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 13 Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo UNIDADE GESTORA: 1301 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0014 2.086 Valorização Cultural de Pedreiras CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº003/2021-FUP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 09/11/2021. Raphael Nogueira Carvalho Branco, Presidente da Fundação Pedreirense De Cultura - FUP.

Pedreiras - MA, 09 de dezembro de 2021.

  
Raphael Nogueira Carvalho Branco  
Presidente da Fundação Pedreirense  
De Cultura - FUP



## RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 235313

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO DE PEDREIRAS

PROCESSO: 0612001 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 20210689 / 2021

CONTRATADO: ANTONIA MUNIZ SANTOS DA SILVA 41224086368

CNPJ CONTRATADO: 35240721000153

DATA ASSINATURA: 09/12/2021

VALOR: R\$ 7.500,000000

Recibo emitido em 15 de Dezembro de 2021 às 17:43:57 com o número 1639601037156.

São Luis, 15 de Dezembro de 2021

## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

COD: 159691

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO DE PEDREIRAS

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 0612001 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 15 de Dezembro de 2021 às 17:10:05 com o número 1639599005641.

São Luis, 15 de Dezembro de 2021